EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – SRP

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/22, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL **E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação que na condução do certame será designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **https://www.licitanet.com.br** . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00HS DO DIA 29/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59HS DO DIA 06/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10:25HS DO DIA 11/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:30HS DO DIA 11/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo os Documentos de Habilitação preceder a fase de apresentação de proposta de preços e lances e julgamento. A abertura dos Documentos de Habilitação, será aberto e analisado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, podendo a sessão ser suspensa, caso haja necessidade.

A abertura das Propostas de Preços e demais documentos (se houver), serão recebidos através do sistema que será realizada no dia, horário e local indicados neste Edital, para posterior análise e classificação.

Conforme art. 55, Inc. I, "a" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto deste pregão trata-se de aquisição, o prazo para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 8 (oito) dias úteis.

1) A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do fornecimento ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou ata de registro de preços.

2) A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do fornecimento ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou ata de registro de preços. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade do fornecimento executado pelos licitantes.

3) No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

4) A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos apresentados/enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

5) Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os Documentos de Habilitação, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET , no sítio **https://www.licitanet.com.br**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal **PORTAL LICITANET .**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;
4.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

4.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá enviar junto a documentação de habilitação as declarações:

4.11. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.12. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.14. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.15. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.16. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.17. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.18. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.19. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A presente licitação adotará a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal constante do processo administrativo e previsão expressa neste Edital, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as disposições legais aplicáveis

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico LICITANET, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e nas funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

5.3. Na etapa de habilitação anterior à apresentação de propostas e lances e ao julgamento, serão examinados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como os demais documentos exigíveis nessa etapa, conforme este Edital e a legislação aplicável.

5.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à regularidade social e trabalhista e o tratamento favorecido previsto em lei, quando cabível.

5.5. Concluída a etapa de habilitação prévia, o procedimento prosseguirá com a apresentação de propostas e lances e o julgamento, conforme o modo de disputa e os critérios estabelecidos neste Edital. Após o julgamento, será verificada a documentação de regularidade fiscal exigível do licitante mais bem classificado. Os atos, prazos, convocações e registros da sessão pública observarão este Edital, a legislação aplicável e o fluxo operacional previamente configurado no sistema LICITANET

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservânciade quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA INICIAL JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (se for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal PORTAL LICITANET , **http://https://www.licitanet.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1. Produzidos no país;

7.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) - Contiver vícios insanáveis;
b) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos;
f) - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
c) - Não atenderem solicitação de diligência;

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Termo de Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL PORTAL LICITANET** , sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

18.1.1. Dar causa total à inexecução parcial do Termo de Contrato;
18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8. Apresentar a declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
18.1.9. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
18.1.10. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação executada em atraso.
18.2.1 A multa moratória será aplicada mediante apuração do atraso e de sua imputabilidade à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o procedimento legal aplicável e as disposições deste Edital e do contrato.
18.2.2 Não será caracterizado atraso imputável à CONTRATADA quando o descumprimento decorrer de fato devidamente comprovado que afaste sua responsabilidade, conforme a legislação e o contrato.

18.2.3 A aplicação da multa moratória observará o art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A eventual conversão em multa compensatória, a extinção contratual ou a aplicação de outras sanções dependerão dos pressupostos legais e de decisão devidamente motivada, vedada a duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

18.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Carauari/AM,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.4. A prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá sujeitar a CONTRATADA à multa sancionatória, observados os limites legais, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §§ 1º e 3º, da referida Lei.
18.4.1. A multa sancionatória será aplicada de forma motivada, com indicação da infração praticada, do enquadramento legal, da base de cálculo, do percentual utilizado e dos critérios considerados para a definição do valor.
18.4.2. Os percentuais aplicáveis a cada infração deverão estar definidos neste Edital ou no contrato, em correspondência com as respectivas hipóteses de descumprimento, respeitado o intervalo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
18.4.3. A aplicação da multa dependerá de processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme a sanção e o procedimento aplicáveis.
18.4.4. A multa sancionatória não será aplicada de forma automática ou cumulativa com outra multa pelo mesmo fato gerador. Eventual cumulação com outras sanções deverá possuir fundamento legal próprio e decisão motivada, observadas as regras legais aplicáveis.

18.5. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Termo de Contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **https://www.licitanet.com.br**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL LICITANET no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.14. A anulação do pregão induz à do Termo de Contrato.

21.14.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carauari, situado na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento da Logística até o Município;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Carauari/AM, 27 de outubro de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025 – GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, através do Sistema de Registro de Preços.

2 – OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Carauari/AM, visando assegurar o abastecimento contínuo e adequado de produtos alimentícios necessários à execução das atividades administrativas e à manutenção dos serviços públicos municipais.

Busca-se, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, selecionar propostas que apresentem condições vantajosas para a Administração Pública, observando critérios de qualidade, adequação às especificações técnicas, economicidade e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços tem por finalidade conferir maior eficiência, flexibilidade e racionalidade ao processo de aquisição, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, respeitados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, pretende-se garantir o fornecimento de gêneros alimentícios em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, o adequado planejamento das aquisições e a otimização da aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da transparência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Carauari/AM, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Município.

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender às necessidades de consumo dos órgãos municipais, conforme suas demandas específicas, observadas as quantidades estimadas, as características dos produtos e os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos no Termo de Referência. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a continuidade das atividades que dependam de seu fornecimento.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e desperdícios e proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento dos recursos públicos.

A realização do procedimento por meio de Pregão Eletrônico visa ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores, promover a transparência dos atos administrativos e possibilitar a obtenção de propostas vantajosas, observados os requisitos de qualidade, as especificações dos produtos e os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o fornecimento adequado e oportuno de gêneros alimentícios, promover maior eficiência no planejamento das aquisições públicas e garantir a aplicação racional dos recursos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant
1	AÇÚCAR CRISTAL, produto com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3 por partícula, admitindo umidade máxima de 0,3 por partícula; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 quilo. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30 kilos.	Fardo	500
2	ABÓBORA/JERIMUM IN NATURA, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra e suficientemente desenvolvida. Isenta de danos físicos, podridões, rachaduras, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Produto próprio para consumo humano.	Kilo	1000
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR. Fardo com 24 unidades.	Fardo	600
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Garrafa pet de 2 LT, fardo com 06 unidades.	Fardo	3000
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Garrafa pet de 350 ML, pacotes com 12 unidades.	Fardo	4000
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Garrafão de 20 Litros.	Unidade	5000
7	ALFACE IN NATURA, de primeira qualidade, fresca, folhas íntegras, tenras e de coloração característica, sem sinais de murchamento, amarelamento ou deterioração. Isenta de terra, sujidades, parasitas, larvas e resíduos estranhos.	Kilo	600

8	ALHO IN NATURA, esterilizado, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kilo	400
9	ALMÔNDEGAS, conserva de carne bovina ao molho de tomate, embalagem para fornecimento: Caixa com 24 latas de 420 Gramas.	Caixa	350
10	AMIDO DE MILHO, Embalagem original com 500g, caixa com 12 unidades.	Caixa	400
11	ARROZ, AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, longo fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 KG. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 30 Kilos.	Fardo	360
12	AVEIA EM FLOCOS, Embalagem original com 170 gramas, caixa com 28 unidades.	Caixa	360
13	AZEITE DE OLIVA, extra virgem com acidez máxima de 0,8 (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	400
14	BANANA PACOVÃ IN NATURA, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e suficientemente desenvolvidos, apresentando adequado grau de maturação para consumo. Isenta de podridão, danos profundos, sujidades, parasitas e materiais estranhos.	Kilo	1200
15	BANANA PRATA IN NATURA, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes, de tamanho e coloração característicos, em adequado estágio de maturação. Isenta de podridão, danos físicos graves, parasitas, sujidades e materiais estranhos.	Kilo	1200
16	BATATA PALHA, clara, longa, seca e crocante, sem gordura trans. Deve conter no rótulo informações sobre conservação. Composição: batata, gordura vegetal de palma e sal. Embalagem de boa qualidade, embalagem mínima de 400 gramas.	Kilo	1500
17	BATATA PORTUGUESA, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kilo	3000
18	BISCOITO DOCE, produto a base de leite, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acurca e outras substancias permitida;acondicionado em embalagem filme bop, hermeneuticamente fechado. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 pacotes de 500 gramas.	Caixa	450
19	BOLACHA SALGADA, produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Agua, Sal e Outras substancia permitida Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote pesando 400 gramas. Com	Caixa	500

	no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 pacotes de 400 gramas.		
20	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e tipico, cor castranho claro a medio, qualidade global superior; acondicionado em embalagem a vacuo individual contendo 500 g com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 20 unidades.	Fardo	350
21	CALDO DE CARNE, Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: Pacote com 1KG	Caixa	200
22	CARÁ, Produto de ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades sem material terroso e sem umidade externa; de cor padrão; bem desenvolvido;	Kilo	2000
23	CARNE BOVINA , Peça Macia, Tipo Pá ou Acem, Resfriada, contendo no máxima 10 (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	Kilo	7400
24	CARNE BOVINA COM OSSO, Peça Macia, Resfriada, contendo no máxima 10 (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	Kilo	5000
25	CARNE BOVINA MOÍDA , Tipo de carne PATINHO, Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10 de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3 de aponevroses, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro em peça congelada, aparada e moída.	Kilo	5000
26	CARNE EM CONSERVA - Produto carneo industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilização comercial e esfriado rapidamente. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura atendendo as exigências comerciais e legislação especificas desde que não comprometa a segurança alimentar do Produto final. Tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350gm. Com no mínimo de 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. CX com 24 UNDs.	Caixa	500
27	CEBOLA IN NATURA , Produto In Natura, de primeira branca, cabeca grauda, firmes vircosas, no ponto de maturacao, sem ferimento ou defeitos, de colheitas recentes, com as	Kilo	4000

	caracteristicas Organolepticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) Mantida; livres de fertilizante, sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da datada entrega.		
28	CENOURA , Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kilo	5000
29	CHARQUE DIANTEIRA , Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kilo	3000
30	CHEIRO VERDE. de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	Kilo	500
31	COCO RALADO, Ingredientes Básicos: em flocos, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. UND de Fornecimento: CX contendo 48 UNDs com 50g.	Caixa	300
32	COLORAU 100 G, fardo C/ 10 KG	Fardo	400
33	COUVE IN NATURA, de primeira qualidade, folhas frescas, íntegras, firmes e de coloração verde característica, sem partes amareladas, murchas ou deterioradas. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos.	Kilo	600
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelada, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial, apresentando aspecto, cor, odor e textura próprios. Isenta de penas, sujidades e materiais estranhos. Embalagem atóxica e resistente, devidamente identificada.	Kilo	1200
35	CREME DE LEITE, Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. CX com 24 UNDs	Caixa	500
36	ERVILHA EM CONSERVA ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UND Fornecedora: CX com 24 UNDs de 200g	Caixa	500
37	EXTRATO DE TOMATE, produto resultante da Concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentacao, acondicionado em embalagem de papelao com 130g, com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. CX com 24 UNDs.	Caixa	800
38	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA , Grupo, Seca Subgrupo; Grossa, Tipo 1; Classe amarela; Isenta de materia terrosa e Parasitos, sem umidades, fermentacao ou ranco; Produto proprio para consumo humano, acondicionada em saco	Fardo	400

	plastico, transparente atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 KG. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. FARDO com 20 KG.		
39	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , Grupo, Seca Subgrupo; Grossa, Tipo 1; Classe branca; Isenta de materia terrosa e Parasitos, sem umidades, fermentacao ou ranco; Produto proprio para consumo humano, acondicionada em saco plastico, transparente atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 KG. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. FARDO com 25 KG.	Fardo	350
40	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL, tipo seca, torrada, de primeira qualidade, apresentando coloração, odor, sabor e textura característicos. Isenta de umidade excessiva, fermentação, mofo, insetos, parasitas, matéria terrosa e demais impurezas. Embalagem devidamente identificada.	Kilo	1000
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, enriquecida conforme legislação vigente, adicionada de fermento químico, apresentando pó fino, coloração branca, odor e sabor característicos. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, umidade, mofo e substâncias estranhas. Unidades de 1 kg, acondicionadas em fardo.	Fardo	500
42	FARINHA DE TRIGO, com fermento, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100 pura de excelente qualidade, pó branco,fino ede fácilescoamento,não devendo estar empedrado e isento desujidades. Embalagem intacta de 1KG, naembalagem deverá constar data dafabricação data de validade e número do lote do produto. FARDO 10x1KG. Validademínimade 6mesesna datadaentrega.	Fardo	400
43	FARINHA LÁCTEA , produto novo, constituidos de graos inteiros e saos, com de umidade maxima de 15, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e especies; acondicionado em sache, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 230 gr. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. CX com 12 pacotes.	Caixa	600
44	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, produto novo, constituidos de graos inteiros e saos, com de umidade maxima de 15,isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e especies; acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 KG. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. FARDO com 30 KG	Fardo	500
45	FEIJÃO DA PRAIA 1KG, FARDO C/ 30 UND	Fardo	400
46	FEIJÃO PRETO Tipo 1 pacote 1 quilo. 1 - especificação: feijão-preto grupo: i feijãocomum classe: cores tipo 01, de procedência nacional. máximo de 13,7 de umidade, até 0,3 de manchados, até 0,5 de picados e até 0,2 de quebrados. deverá apresentar-se em	Kilo	200

	bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. aspecto: grãos íntegros, cor: característica, odor: inodoro e sabor: próprio. embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 30 unidades de 1 quilo. validade mínima de fabricação de 06 (seis) meses.		
47	FEIJOADA EM LATA, composta de feijão, água, bacon, lingüiça tipo calabresa, lombo, costela defumada de suíno, cebola, sal, amido e pimenta branca.produto industrializado, com 430g. CX com 24 UNDs	Caixa	250
48	FLOCÃO DE MILHO 500g, FARDO com 20 pacotes	Fardo	800
49	FRANGO, Produto In Natura, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miudos; (pés, cabeça, pescoco, figado e moela, congelado com adicao de agua de no maximo 6 (seis por cento), aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. CX com 18 KG	Caixa	1200
50	FUBÁ 01 kg. - De milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Fardo c/ 24 und	Fardo	350
51	GOIABADA PASTOSA, produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis da goiaba, com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação. UND Fornecedora: CX com 24 UNDs acondicionada em embalagem de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Caixa	200
52	KETCHUP, UND de Fornecimento: CX com 36 Sachês de 200g.	Caixa	450
53	LARANJA IN NATURA, de primeira qualidade, fresca, frutos íntegros, firmes, suculentos e suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração característica e adequado grau de maturação. Isenta de podridões, perfurações, parasitas, sujidades e materiais estranhos.	Kilo	1200
54	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, UND de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CX com 27 UNDs	Caixa	400
55	LEITE DE CÔCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. UND Fornecedora: CX com 24 UNDs com 200ml.	Caixa	400
56	LEITE EM PÓ, produto com teor de materia gorda minimo de 26; integral; enrequicido com calcio e vitaminas; envasado em pacotes aluminizado, hermeneuticamente fechado, contendo 400 gm. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade	Fardo	500

	para consumo a contar da data da entrega. FARDO com 25 pacotes de 400 gramas.		
57	LEITE LIQUIDO INTEGRAL ; tipo longa vida composto de leite de vaca estabilizante citrato de sódio embalagem tetra pack; UND de Fornecimento: Pack com 12 CXs de 01 litro.	Caixa	400
58	LIMÃO IN NATURA, de primeira qualidade, frutos frescos, firmes, íntegros e suculentos. Isento de podridão, manchas excessivas, perfurações, parasitas, sujidades e materiais estranhos.	Kilo	600
59	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	Kilo	1800
60	MAÇÃ IN NATURA, de primeira qualidade, frutos frescos, firmes, íntegros e suficientemente desenvolvidos. Isenta de podridão, danos profundos, perfurações, parasitas, sujidades e materiais estranhos.	Kilo	1000
61	MACARRÃO , Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Informações Adicionais: contém glúten. UND de Fornecimento: FARDO com 20 Pacote de 500 g.	Fardo	350
62	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. UND de Fornecimento: FARDO com 10 pacotes de 500 g.	Fardo	400
63	MACAXEIRA/MANDIOCA IN NATURA, de primeira qualidade, fresca, firme e íntegra, em adequado estágio de maturação, sem rachaduras, podridões, brotações ou danos que comprometam sua utilização. Isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Produto próprio para consumo humano.	Kilo	1200
64	MAIONESE, Apresentação: pastos, Sabor: natural, UND de Fornecimento: CX com 36 Sachês de 200g.	Caixa	350
65	MAMÃO IN NATURA, de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme e em adequado estágio de maturação. Isento de rachaduras, podridões, danos profundos, sujidades, parasitas e materiais estranhos.	Kilo	1000
66	MARGARINA 250 G, CX C/ 24 UNID	Caixa	240
67	MELANCIA IN NATURA, de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme e suficientemente desenvolvida, com adequado estágio de maturação. Isenta de rachaduras, perfurações, podridões, deformações graves, sujidades e materiais estranhos.	Kilo	1200
68	MILHO BRANCO P/CANJICA - branca, de boa qualidade, despeculiada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. Atendendo todas normas sanitárias vigentes. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxico com	Kilo	400

	peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primaria deve conter, o tipo, a marca, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundaria deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Prazo mínimo de validade no mínimo de 6 meses apos a entrega.		
69	MILHO PARA MUNGUNZÁ 500g, FARDO com 20 pacotes	Fardo	400
70	MILHO PARA PIPOCA 500g, FARDO com 20 pacotes	Fardo	400
71	MILHO VERDE 1,700 kg. Produto preparado com milhos com grãos íntegros e milho com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas. Reidratadas ou pré- cozidas, fardo c/ 24 und.	Fardo	300
72	ÓLEO DE SOJA , produto obtido de especie vegetal, isento de ranco e substancia estranha, acondicionado em frasco de plastico, atoxico, hermeneuticamente lacrado, com 900 ml. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. CX com 20 UNDs.	Caixa	250
73	OVOS DE GALINHAS BRANCOS , Tipo A, cor branco, com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. CX com 12 cartelas.	Caixa	200
74	PÃO FRANCÊS, 45g,de boaqualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitadospães mal assados, queimados, amassados,achatados e embatumados aspecto massapesada e de características organolépticasanormais.	Unidade	80000
75	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, congelado, proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção sanitária oficial, sem pele, apresentando aspecto, cor, odor e textura característicos, isento de manchas, sujidades e materiais estranhos. Embalagem atóxica, resistente e devidamente identificada.	Kilo	1200
76	PEPINO IN NATURA, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro e com adequado grau de desenvolvimento. Isento de rachaduras, partes deterioradas, manchas, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos.	Kilo	600
77	PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano. UND de Fornecimento: embalagem com 1KG	Kilo	300
78	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração característica e adequado grau de maturação. Isento de partes deterioradas, manchas, perfurações, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos.	Kilo	600
79	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor limão, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de limão, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas.	Unidade	1000

80	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	Kilo	500
81	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	Kilo	500
82	POLPA DE FRUTA (GOIABA) congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	Kilo	500
83	PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, UND de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kilo	500
84	QUEIJO PRATO, Apresentação: fatiado, UND de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kilo	500
85	REFRESCO EM PÓ, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substancias permitidas a sua composição , sabores diversos, CX com 15 pacotes de 25 gramas	Caixa	4000
86	REFRIGERANTE , Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros, Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante caramelo IV e aromatizante - não contém glúten. UND Fornecedora: Farco com 9 UNDs	Fardo	1000
87	REPOLHO : tipo: extra, grupo: verde, caracterizas adicionais produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kilo	800
88	SAL, refinado iodado, produto resultado de 96,95 de Cloreto de Sodio e Sias de Iodo, acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1.000 gm. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. FARDO com 30 KG	Fardo	500
89	SALSICHA EM CONSERVA , 180g, CX com 24 UNDs	Caixa	400
90	SALSICHA, a granel, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade, aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP.	Kilo	800
91	SARDINHA EM CONSERVA, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Caixa	500

	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. UND Fornecedora: CX com 50 UNDs de 125g		
92	SELETA DE LEGUMES: ingredientes básicos ervilha, batata, cenoura, agua, açúcar e sal, características adicionais produto próprio para consumo humano. UND de fornecimento: CX com 24 latas com 300g.	Caixa	500
93	SOPÃO, Sabor: Carne, UND de fornecimento: CX com 24 UNDs de 200g	Caixa	500
94	SUCOS DIVERSOS 500 ML, CX C/ 12 GARRAFAS.	Caixa	3000
95	TAMBAQUI, pescado fresco ou congelado, de primeira qualidade, devidamente eviscerado e limpo, apresentando aspecto, coloração, odor e textura característicos da espécie, sem sinais de deterioração ou contaminação. Proveniente de estabelecimento sujeito à inspeção sanitária competente.	Kilo	1000
96	TEMPERO COMPLETO de 200g, Composto por; sal, cebola, pimenta jalapena, polpa de alho, pimenta cheiro vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha, salsa, manjeiricao, realcador de sabor Glutamato Monossodio, aromatizante e conservador Metabissulfito de sodio e sem glutem. CX com 24 UNDs	Caixa	1100
97	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kilo	1000
98	VINAGRE, de vinho tinto ou maçã, realcador de sabor, aromatizante e conservador Metabissulfito de sodio e sem glutem, Acondicionado em garrafa de 500 ml. Com no minimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. CX com 12 UNDs de 500 ml.	Caixa	600

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo prorrogações.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de 72h, contado a partir da Ordem de fornecimento, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

6 – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

6.1. Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Contrato, insentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas

físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Contrato.

6.3. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes ao fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, na forma do art. 121, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento dos bens, dentro das normas deste Termo de Contrato. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO,MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Possuir cadastro no Portal Licitanet

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacionalde Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.19. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de Sociedade Empresária Unipessoal – SLU/LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço Patrimonial – BP e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei nº. 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

8.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.4.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. O (s) Atestado (s) deverão comprovar o bom e regular fornecimento dos bens relacionados ao objeto do Edital e seus anexos;

8.5.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) documento (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação;

8.5.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.5.5. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

8.5.6. Para os itens de origem animal deverão também ser apresentadas as seguintes documentações:

8.5.6.1 Declaração de que seus produtos possuem carimbo do serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Inspeção Municipal (SIM) conforme determinam os arts. 3º, e art. 4º, “a” e “b” da Lei 1.283/50 – somente para produtos de origem animal.

8.6. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

8.6.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

8.6.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

8.6.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6.5. Declaração que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.6.6. Demais Declarações constante nos anexos deste Edital.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.13. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

8.14. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

8.15. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br).

8.16. Atualizado com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

8.17. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Para fornecimento dos bens proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:
9.2. O fornecimento dos bens será realizado diretamente no endereço informado na Ordem de fornecimento.

9.3. A ADMINISTRAÇÃO disponibilizará, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.

9.4. O FORNECEDOR prestará mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

9.5. A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas as entregas e assinadas por funcionários que executaram o serviço.

9.6. A licitante vencedora deve trocar o bem que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização deste fornecimento serão exercidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa.

10.2. Não obstante ser o LICITANTE VENCEDOR o único e exclusivo responsável pela execução objeto deste edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Termo de Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes.

10.4. A Prefeitura designará um servidor para atuar como fiscal do Termo de Contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização do fornecimento solicitados/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função.

10.5. O fiscal do Termo de Contrato terá poderes para fiscalizar amplamente o fornecimento dos bens e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;

10.6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer produto/serviço que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11 – PAGAMENTO

11.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Carauari e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após a realização e aceitação dos bens, mediante apresentação de faturas do fornecimento dos bens devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesa.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.
11.2.1. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

11.2.1.1. EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento

emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

11.4. Ao Fornecedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11.5. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

11.6. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **fornecedor dos bens** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12 – ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Nos termos do Art. 24 da Lei n° 14.133, de 2021 o qual define que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em razão da complexidade da contratação requerida, da oportunidade, conveniência e do interesse público da pretensa contratação deste objeto, não será publicado a estimativa do valor da contratação para permitir uma disputa mais acirrada, o que poderá gerar valores mais vantajosos nas negociações.

13 – DA AMOSTRA

13.1. Não será exigida amostra para o objeto licitado.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. É expressamente vedada ao Fornecedor dos bens a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2. A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora materiais e/ou mão-de-obra, para a prestação dos serviços.

14.3. A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária para o inteiro fornecimento dos bens.

Carauari/AM, 30 de outubro de 2026.

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20266

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Und.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. CELINO DE MENEZES, S/N, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, CARAUARI/AM - CEP: 69.500-000.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES, BEM COMO QUE NÃO ATENDER A EXIGÊNCIA DO ITEM 9.19 DESTE EDITAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LOGÍSTICA ATÉ O MUNICÍPIO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE TEM CIÊNCIA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM E QUE CONHECE OS MEIOS DE TRANSPORTE DISPONÍVEIS ATÉ O MUNICÍPIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	*Dados do Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant.	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observadas as disposições do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do regulamento municipal aplicável.

3.2 A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

3.3 O órgão ou entidade interessado deverá demonstrar que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor beneficiário da Ata.

3.5 A autorização para adesão será concedida pelo órgão ou entidade gerenciadora após a aceitação do fornecedor, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar a adesão quando houver risco de prejuízo à execução de suas próprias contratações ou comprometimento de sua capacidade de gerenciamento.

3.7 As contratações decorrentes de adesões deverão ser efetivadas durante a vigência da Ata e observar os prazos e as condições previstos na legislação e no regulamento municipal aplicáveis.

3.8 As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.9 O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

3.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O termo de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do Termo de Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os termos de contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Termo de Contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Termo de Contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 20XX.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)